

João Monlevade, 11 de Agosto de 2022.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 153/2022

**Município:** Nova Era/MG

**Assunto:** Indenização Remoção UTI Neonatal Cancelada

**Fornecedor:** Remoções Monlevade

**Procedimento:** Remoção Cancelada

**Paciente:** RN de Rinara Alves Aguilhar da Silva

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Remoções Monlevade para RN de Rinara Alves Aguilhar da Silva.

Foi solicitado pelo Município de Nova Era uma remoção de um paciente UTI Neonatal com origem Hospital Margarida Município de João Monlevade com destino ao Hospital Biocor em Belo Horizonte. Entretanto, a remoção foi cancelada porque a vaga não foi liberada, houve deslocamento da equipe para o local de origem e espera do horário de 21: 37 até 23:50, na tentativa de liberação da vaga.

Como se tratava de medida de urgência e o prestador credenciado ao Consórcio para este tipo de procedimento tem sede em outro Município, foi acionado o fornecedor mais próximo ao local de origem.

Tendo em vista que, o contrato firmado com o fornecedor não contempla remoção UTI Neonatal ou seja, o procedimento realizado não tem cláusula contratual específica, o mesmo deverá ser pago por meio de indenização.

Ademais, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, independente de ausência de cláusula contratual.

Como houve deslocamento da equipe e espera foi cobrado pelo fornecedor o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme documento anexo. O valor foi determinado pelo fornecedor do procedimento, não sendo necessário utilizar parâmetro de valor.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Dessa forma por se tratar de medida de urgência, preservando o direito á vida e à saúde, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento da Remoção de UTI Neonatal Cancelada, **no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por meio de indenização.**

Devido reiterada indenização e por se tratar de medida excepcional, recomenda seja feita sindicância para apurar quem deu causa a presente Indenização.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG